Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo: 5141001 038/2025

Esclarecimento 005

Objeto: Operacionalização de parte do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, celebrado com a Gloogle Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados LTDA., para a contratação sob demanda de produtos e serviços Google das famílias: Google *Workspace* Services ("Serviços Google *Workspace*") e Google Workspace Services for Education ("Serviços Google Workspace para Educação"), incluindo os requisitos de manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Solicitações recebidas no dia **12/12/2025 às 14h:34min** pela empresa **CLARO S.A**.

1. ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS GOOGLE CLOUD - VIGÊNCIA

Considerando a informação presente no item 3.6 relativamente à vigência do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024 – com início em 24/12/2024. Entendemos que o Acordo Corporativo de Preços Google, deverá acompanhar todo o período de vigência desta contratação – e, portanto, deverá ser aditivado para ampliação de sua vigência. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Não está correto o entendimento. Vide item 5 e subitem 6.2 do Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024.

2. ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS GOOGLE CLOUD - ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando o processo de contratação em curso com objeto de contratação de produtos e serviços Google Workspace Services e Google Workspace Services for Education, entendemos que Google Maps, Core Services e Google Cloud Marketplace, não fazem parte do escopo desta contratação. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: São objeto dessa contratação todos os produtos e serviços Google das famílias Google Workspace Services e Google Workspace Services for Education conforme subitem 1.1 do Edital.

3. TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS – ANEXO I-C. PRODUTOS GOOGLE WORKSPACE.

Considerando as observações da Tabela 1, sinalizando a validade dos preços a partir de 01/10/2025, entendemos que os preços nela descritos deverão acompanhar toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Os preços deverão seguir as condições descritas no item 42 do Anexo I – Termo de Referência.

4. TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS – ANEXO I-C. PRODUTOS GOOGLE WORKSPACE PARA EDUCAÇÃO.

Considerando as observações da Tabela 2, sinalizando a validade dos preços até 31/01/2026, entendemos que os preços nela descritos deverão acompanhar toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Os preços deverão seguir as condições descritas no item 42 do Anexo I – Termo de Referência.

5.TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS – ANEXO I-C. ATUALIZAÇÃO PÓS VALIDADE.

Caso nosso entendimento anterior sobre as tabelas 1 e 2 não estejam corretos, como as licitantes deverão considerar a precificação após as datas de expiração dos preços?

Resposta PRODEMGE: Os preços deverão seguir as condições descritas no item 42 do Anexo I – Termo de Referência.

6. TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS – ANEXO I-C. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS.

Considerando o modelo de negócio do fabricante que prevê atualizações anuais de preços e as validades definidas para as tabelas 1 e 2 deste anexo, entendemos que as tabelas de preços deverão ser atualizadas pelo Google anualmente. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Vide respostas 3 e 4.

7. TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS – ANEXO I-C. TRIBUTAÇÃO.

Considerando as observações para tabelas 1 e 2 de que os valores nelas expressos não incluem impostos, entendemos que as licitantes deverão incluir nos seus custos os valores dos tributos, ou seja, a inclusão de impostos de compra e venda inerentes aos produtos que serão faturados da PRODEMGE. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: O licitante, ao ofertar seu percentual de desconto, deverá considerar no mesmo, todos os impostos de sua responsabilidade, conforme subitens 42.1.1.2 e 42.1.4. do Anexo I – Termo de Referência.

8. TABELA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS – ANEXO I-C. TRIBUTAÇÃO.

Considerando as observações para tabelas 1 e 2 de que os valores nelas expressos não incluem impostos, entendemos que as licitantes deverão incluir nos seus custos os valores dos tributos, ou seja, a inclusão de impostos de compra e venda inerentes aos produtos que serão faturados da PRODEMGE. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: QUESTÃO REPETIDA. Vide Resposta à questão 7.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO ADICIONAL. APLICAÇÃO LINEAR. ESTIMATIVA DE CONSUMO / HISTÓRICO DE CONSUMO – WORKSPACE & WORKSPACE FOR EDUCATION.

Considerando que os produtos das categorias Google Workspace e Google Workspace for Education, possuem diferentes modelos de descontos ofertados pelo fabricante – seja pela categoria do produto (Workspace versus Workspace for Education), edição ou ainda em função do tipo de aquisição – seja para renovações ou para novas licenças. Solicitamos seja divulgada a estimativa de quantidades e histórico de consumo das licenças que a PRODEMGE pretende adquirir.

Resposta PRODEMGE: O modelo de contratação é sob demanda e os descontos são lineares sobre toda a tabela.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR DESCONTO ADICIONAL. APLICAÇÃO LINEAR. DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL.

Considerando que os produtos das categorias Google Workspace e Google Workspace for Education, possuem diferentes modelos de descontos ofertados pelo fabricante – seja pela categoria do produto

(Workspace versus Workspace for Education), edição ou ainda em função do tipo de aquisição – seja para renovações ou para novas licenças. Solicitamos, minimamente, a previsão de distribuição percentual do orçamento entre as famílias “Services” e “Education”.

Resposta PRODEMGE: O modelo de contratação é sob demanda e os descontos são lineares sobre toda a tabela.

11. ANEXO I-C. TERMINOLOGIA “PRODUTOS E SERVIÇOS”.

Está correto o entendimento de que o termo 'serviços' refere-se exclusivamente à modalidade de software como serviço (SaaS) e ao suporte técnico e manutenção descritos no Anexo I-B13, não englobando horas de consultoria, desenvolvimento customizado ou serviços profissionais de implementação?"

Resposta PRODEMGE: Sim, está correto o entendimento.

12. ANEXO I-B – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. GESTÃO DE CONSUMO (70%).

Considerando que o item 1.5 do Anexo I-B exige que a Contratada gerencie o consumo e alerte a PRODEMGE ao atingir 70% do "volume contratado – considerando a contratação sob demanda, a partir da emissão de TC´s e devido à ausência de estimativa de quantidade e consumo de licenças, o controle de 70% deve ser realizado sobre o valor total estimado do Contrato Global (R$ 222 milhões) ou individualmente sobre o saldo de cada Termo de Contratação (TC) emitido?"

Resposta PRODEMGE: Conforme subitem 40.2. do Anexo I – Termo de Referência, a partir do recebimento das formas de acesso ao ambiente da Google, a CONTRATADA será a responsável pela operacionalização deste ambiente, disponibilizando os produtos e serviços desejados, por demanda, via termo de contratação (TC), conforme modelo no Anexo I-D, à medida que forem sendo necessários.

A PRODEMGE informará à contratada via TC (Termo de Contratação) os quantitativos de cada contrato firmado com nossos clientes e eventuais alterações permitindo assim, que a CONTRATADA possa monitorar esses quantitativos emitindo os alertas exigidos.

13. SOBRE "SOB DEMANDA" VS. REDUÇÃO DE LICENÇAS.

Considerando a previsão de contratação 'Sob Demanda', o Anexo I-C apresenta preços para a modalidade 'Commit - Contrato de 1 ano ou Mais'. A PRODEMGE compreende que, para usufruir dos preços da coluna 'Commit' (Anual), as licenças contratadas não são passíveis de cancelamento ou redução de quantidade antes do término do período de 12 meses, conforme regras de licenciamento do fabricante? A flexibilidade de redução aplica-se apenas à modalidade 'Flex'?"

Resposta PRODEMGE: Sim, este é entendimento da Prodemge.

14. ANEXO I-B – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. DA SOBREVIVÊNCIA DO SUPORTE (ITEM 1.6) PÓS-ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O item 1.6 do Anexo I-B prevê a sobrevivência do serviço de suporte pelo tempo da subscrição adquirida, mesmo após o encerramento contratual. Está correto o entendimento de que, caso a PRODEMGE adquira uma subscrição anual próximo ao encerramento do contrato licitado, as licitantes deverão manter os canais de suporte ativos para essas licenças específicas até o término da vigência da subscrição (12 meses), mesmo que o contrato administrativo principal já tenha expirado? Trazendo assim, uma responsabilidade para contratada mesmo após o término do contrato.

Resposta PRODEMGE: Não está correto o entendimento. As contratações dos produtos e serviços dependem da cobertura do contrato administrativo principal com o proponente vencedor.

15. ANEXO I-B – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. MIGRAÇÃO DE CONTAS.

Considerando que item 1.7 do Anexo I-B atribui a Contratada a obrigação de interagir com o antigo fornecedor para "migrar todas as contas existentes... bem como recriar/criar contas". Esta obrigação refere-se estritamente à transferência administrativa de faturamento (Billing Transfer via Transfer Token) entre revendas dentro do mesmo tenant do Google Workspace? Ou existe a expectativa de execução técnica de migração de dados (e-mails, drive, arquivos) entre tenants diferentes ou a partir de outras soluções de correio, o que demandaria horas de serviços profissionais não previstos na planilha de preços?"

Resposta PRODEMGE: O Edital não tem previsão de execução técnica de migração de dados, observado o subitem 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.

16. ANEXO I-B – REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. MIGRAÇÃO DE CONTAS.

Considerando os diferentes tipos de migração – billing e/ou migração de caixas postais, arquivos, IDs (contemplando esforço / custo para serviços profissionais), qual o volume de migrações de caixas postais e dados as licitantes deverão prever nos seus custos ou qual o percentual do orçamento estimado será direcionado às migrações de caixas postais?

Resposta PRODEMGE: O Edital não tem previsão de execução técnica de migração de dados, observado o subitem 8.3 do Anexo I – Termo de Referência.

17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. HABILITAÇÃO.

Considerando a vedação presente no item 2.12.2, entendemos que não será permitida a participação de empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil e, consequente comprovação de execução anterior de serviços mediante comprovação de atestados de capacidade técnica de que já forneceu os serviços da plataforma Google para empresas ou órgãos da administração pública. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Vide subitem 5.6 e todo item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. HABILITAÇÃO.

Considerando a vedação presente no item 2.12.2, entendemos que não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não comprovem, por ocasião da celebração do contrato, sua condição de Parceiro Autorizado / Certificado Google, no nível Premier associado ao CNPJ estabelecido legalmente no Brasil. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Vide subitem 5.6 e todo item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. MIGRAÇÃO DE DADOS E ENCERRAMENTO (ITEM 8.2 DO TR).

Considerando que o item 8.2 do Termo de Referência trata da transição contratual e o item 8.3.1.7 estabelece que o processo de disponibilização de arquivos não terá custo adicional para a Contratante. Entendemos que escopo desta obrigação se limita à disponibilização dos dados através das ferramentas nativas de exportação da plataforma (ex: Google Takeout/Data Export), permitindo que a Contratante faça o download? Confirma-se que não estão inclusos no escopo serviços de engenharia

para transformação de dados, re-hidratação de backups ou migração ativa para plataformas de terceiros, nem o custeio de eventuais taxas de tráfego de saída (egress fees) que excedam as cotas padrão da ferramenta. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: As regras para entrega do acervo documental e informacional estão previstas no subitem 8.3 do Anexo I - Termo de Referência e devem ser completamente atendidas pela contratada.

20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. FÓRMULA DO VTP e IMPOSTOS.

Considerando que as tabelas de preços constantes no ANEXO I-C não preveem a tributação para os preços máximos conforme Acordo Corporativo nº 001/2024 e o item 42.1.1.2 orienta as proponentes a incluírem em sua precificação todos os impostos incidentes, entendemos que a fórmula do Preço Final (item 42.1.1.4 do TR) deve prever variável adicional para contemplar a tributação exigida – exemplo: Preço Final (com impostos) = (VTP * (1 – D) * (1 – DA)) / (1 – IMP).

Onde: IMP reflete todos os impostos incidentes (Federais, Estaduais ou Municipais). Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Não está correto o entendimento. O percentual de desconto ofertado deverá considerar todos os impostos incidentes, conforme detalhado e exemplificado no subitem 42.1 do Anexo I – Termo de Referência.

21. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. FÓRMULA DO VTP e IMPOSTOS.

Considerando a inconsistência identificada acima e que tal inconsistência deverá onerar a contratação, minimamente, pela aplicação da tributação específica (além de margens operacionais das licitantes), entendemos que o valor estimado previsto não contempla os custos totais da contratação em tela e carece retificação. Está correto nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE: Não está correto o entendimento. Vide resposta anterior.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – DIVERGÊNCIAS.

Considerando o valor estimado da contratação previsto no item 1.3 do Edital no valor de R$ 222.678.320,00 e previsão divergente no item 47.1 do Termo de Referência no valor de R$ 182.628.000,00, qual valor estimado as licitantes deverão considerar como teto da contratação?

Resposta PRODEMGE: O valor da contratação a ser considerado é o estipulado no subitem 1.3 do Edital.

****